



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014

Município de BOA VISTA DO INCRA
Secretaria Municipal de INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRÍCULTURA.
Edital de Pregão eletrônico Nº 06/2014
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Processo nº 79/2014

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº EPE 06/2014
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra-RS.

Em 27/11/14

Responsável: Wunice

1. PREÂMBULO

Edital de Pregão eletrônico para contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE MICRO TRATOR NOVO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS ACOPLAVEIS, ENCHADA ROTATIVA NOVA ROÇADEIRA FRONTAL NOVA, SEGADEIRA NOVA, VASSOURA ROTATIVA NOVA, CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA E PLAINA NIVELADORA NOVA, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA (RS), neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas, do dia 10 do mês de dezembro do ano de 2014 no site: www.cidadecompras.com.br fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da



informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” - do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, destinado à aquisição de, **MICRO TRATOR NOVO, COM OS SEGUINTESEQUIPAMENTOS ACOPLAVEIS, ENCHADA ROTATIVA NOVA, ROÇADEIRA FRONTAL NOVA, SEGADEIRA NOVA, VASSOURA ROTATIVA NOVA, CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA E PLAINA NIVELADORA NOVA**, conforme as condições e especificações contidas no anexo I, termo de referência e demais disposições fixados neste edital e seus anexos, do tipo menor preço por lote, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no lote 1 processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 49, de 13 de Junho de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 172, de 21 de Outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

2 – LOCAL, DATA E HORA.

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no dia 10 de dezembro de 2014, com início às 08h30min, horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 08h25 min do dia 10 de dezembro de 2014.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4 – Os documentos exigidos para habilitação dos Licitantes detentores de melhor oferta deverão ser apresentados digitalizados no endereço eletrônico compras@boavistadoincra.rs.gov.br logo após o encerramento da etapa de lances. Sendo que os originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados ao Setor de Compras na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, situado na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Centro, CEP 98.120-000, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da data da abertura da proposta, sob pena de desclassificação, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu avverso:



44
L

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA - RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

3 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes itens:

Lote	Quant	Unid.	Descrição do bem
01	01	Un	Micro trator novo com potencia mínima de 7,0 HP filtro de ar banhado a óleo, com os seguintes implementos acopláveis;
	01	Un	Enxada rotativa nova com rotação mínima das lamina de 475 rpm, largura de corte mínima de 580 mm, e , profundidade mínima de corte de 200 mm ;
	01	Un	Roçadeira frontal nova com largura de corte mínimo de 800 mm, com altura de corte mínima 0 mm
	01	Un	Segadeira nova, com largura de corte mínima de 900 mm, rotação mínima de 970 rpm e altura de corte mínima de 20 mm;
	01	Un	Vassoura rotativa nova, com ajuste de altura e varrida mínima de 0 mm com rotação mínima de 400 rpm e largura mínima de 900 mm
	01	Un	Carreta agrícola basculante nova, com capacidade de carga mínima de 300 Kg; com freios mecânicos a tambor;
	01	Un	Plaina niveladora nova, com largura mínima de 850 mm, com profundidade de trabalho mínima de 30 mm, e com altura mínima da lamina de 450 mm.

4 - PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente credenciada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.cidadecompras.com.br/>.

4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – Não poderão participar deste pregão:



45
L

4.3.1 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.4 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas àquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns.

4.5 – Empresas que não sejam do ramo de atividade econômica do objeto licitado.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.cidadecompras.com.br.

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Boa Vista do Incra, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca, valor unitário e valor do lote, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu



46
L

nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 - O Lote de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no Anexo I -, serão desconsiderados.

6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário para o lote em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo que o valor unitário proposto não poderá ultrapassar os valores constante no Anexo II - RELAÇÃO DO LOTE - VALOR DE REFERÊNCIA.
- b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda despesas com transporte de terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
- d) Fica estabelecido em 60 (SESENTA) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2 - Será desclassificada a proposta inicial que for cadastrada no sistema acima do valor máximo estabelecido estes constantes no ANEXO II - RELAÇÃO DO LOTE - VALOR DE REFERÊNCIA.



L

8 – FORMULAÇÕES DE LANCES

- 8.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.
- 8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO LOTE, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.
- 8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório entre 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.6.1 – Após o encerramento do lote, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).
- 8.6.2 – Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.
- 8.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



48
L

8.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.3.2 – Sendo o fornecedor Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicar-se-á o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, assegurando como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 - Para Comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da



46

diretoria em exercício.

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/CGC) atualizado.

10.2 - Para Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídas por lei;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT conforme lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

10.3 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida num prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento, se não houver indicação de prazo de validade.

10.3.2 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição



30
2

Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (conforme modelo Anexo IV);

10.3.3 - Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo Anexo V);

10.4 - Declaração firmada por pessoa legalmente habilitada contendo a informação do número de identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com as exigências do edital, bem como da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com pregoeiro e equipe de apoio e gestor municipal.

10.5 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparência.gov.br/ceis;

10.6 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

10.7 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas Com Efeito de Certidão Negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.1 - Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

10.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidas somente em nome da matriz.



51
L

10.9 – Os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas e a proposta ajustada aos lances, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras ou Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, situado na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Centro, CEP 98.120-000, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio, até o horário previsto no subitem 2.4, sob pena de desclassificação, em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA - RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

11 - DOS ESCLARECIMENTOS

11.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser solicitados na opção “dúvidas e esclarecimentos” em formulário próprio, através de usuário e senha, dentro do sistema Cidade Compras, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite fixada para o recebimento das propostas.

12 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Decairá do direito de impugnação ao ato convocatório do pregão aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

12.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.



52
L

13.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

14.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato ou documento respectivo a este, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

15.2 - Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser



53
2

assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos implementos do Lote, objeto deste edital, se sujeita a licitante às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.1.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

16.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Edital, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objeto(s) não entregue(s).

16.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

16.4 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) entregará(ão) os objetos deste pregão conforme nas condições e endereço que seguem:

17.1.1 - Os implementos agrícolas contidos no Lote 01 deste edital, deverão ser entregues



59
2

em até 15 (QUINZE) dias consecutivos contado da data da assinatura do contrato, a Comissão de Recebimento de Materiais nomeados pela portaria nº 282/2014 em 08/09/2014 que realizarão minucioso exame nos produtos entregues, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas, verificarão a conformidade quanto à quantidade e especificação de cada objeto, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h30min na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Centro, neste Município.

17.1.2 – Recebido provisoriamente com verificação da conformidade do material com a especificação.

17.1.3 – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, que far-se-á mediante termo circunstanciado.

17.2 – A nota fiscal deve ser apresentada no ato da entrega dos materiais.

17.3 - Verificada a não conformidade de algum dos objetos, o licitante vencedor deverá promover em até 3 (três) dias as correções ou substituições necessárias, contado do recebimento da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

17.4 – Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Secretaria Municipal solicitante reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências.

17.5 – Os implementos agrícolas a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18 - DA GARANTIA

18.1 Da Garantia dos itens do lote 01 – deverá a Contratada, conceder garantia total dos equipamentos agrícolas que compõe a presente edital pelo período mínimo de 12 (doze) meses, por defeitos que venham a ocorrer oriundo de fabricação, devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos serem prestados em local próprio, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço ou ônus da garantia, desde que devidamente comprovado, executando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se a través de laudo técnico elaborado por perito devidamente qualificado, escolhido de comum acordo entre os contratantes.



55
2

18.1.2 – O prazo de garantia contra defeitos de fabricação relativos ao lote 01 do Anexo I será de 12(doze) meses, que começará a correr a partir da assinatura do contrato da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, de acordo com o recomendado, do edital.

18.2 - Durante o período de garantia previsto no item anterior e cláusula terceira da Minuta do Contrato, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado.

18.3 - Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do equipamento for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

18.4 - No ato da entrega dos objetos o fornecedor deverá entregar o termo de garantia onde deverá constar:

18.4.1 - no que consiste a garantia;

18.4.2 - qual o seu prazo;

18.4.3 - qual o lugar onde ela deve ser exigida;

18.4.4 - o que a garantia não cobre;

18.5 – Os itens do lote deverão atender as normas do INMETRO e receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do Fabricante.

18.6 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada e a assistência Técnica.**

18.7 - A empresa deverá prestar assistência técnica em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas quando solicitado

19 - DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E PREÇO MÁXIMO

19.1 - O valor do Lote orçados pelo Município de Boa Vista do Incra para a aquisição dos objetos desta licitação encontram-se no Anexo II – VALOR DE REFERÊNCIA, deste edital.

19.2 - O valore do Lote mencionados no Anexo II figuram ainda como preço máximo a ser observado pelas proponentes participantes deste certame licitatório.



56
L

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - O Município de Boa Vista do Incra efetuará o pagamento do bem objeto desta licitação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura do Município de Boa Vista do Incra e pelos membros da Comissão de Recebimento, o que comprovará a entrega dos objetos.

20.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

20.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.4 - A nota fiscal emitida pelo fornecedor em nome do Município de Boa Vista do Incra deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de licitação e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.6 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento dos objetos desta licitação correrão à dotação da Lei Orçamentária:

Código	Dotação	Despesa	VALOR
520	05.01.1.506.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00.00	R\$:6.662,20
644	05.01.1.506.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00.00	R\$:11.360,80

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1 - O Contrato decorrente deste processo de licitação terá sua vigência condicionada ao prazo de garantia de cada objeto a ser entregue, garantia esta em obediência à recomendação, para o fornecimento dos equipamentos agrícolas para melhorar a capacidade de produção e qualidade de vida das famílias rurais através da Secretaria de Indústria Comércio e Agricultura de nosso município.

22. DA RESCISÃO

22.1 - O contrato poderá ser rescindido:



57
L

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

22.2 - Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

23.1 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

23.2 - COMPETE À CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) objeto(s) de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;



58
2

- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer informação, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados, na execução do contrato.
- k) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

23.3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos entreguem o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e documentação de habilitação.

24.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos



591
2

ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

24.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

24.4 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Incra/RS, Setor de Compras, sito na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, ou pelo fone - 55 3613 1204/1205, no horário compreendido entre as 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, preferencialmente, ou ainda no e-mail compras@boavistadoincra.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para abertura da sessão pública.

24.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

24.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.7 - O Município de Boa Vista do Incra reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.8 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

24.10 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

24.11 - Fica eleita a Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia à outra qualquer, por mais privilegiada que seja.

25 - DOS ANEXOS DO EDITAL



60
L

25.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO;

ANEXO II - RELAÇÃO DE ITENS – VALOR DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO

TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO;

ANEXO VII – TABELA DE MATERIAL .

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Boa Vista do Incra (RS), ____ de ____ de 2014

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 26 - 12 - 14

Assessor(a) Jurídico(a)



61
2

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITEM, LOTE DA LICITAÇÃO

Aquisição de equipamentos agrícolas, RELAÇÃO DO LOTE Conforme descrição contida no edital:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição do bem
01	01	UN	Micro trator novo com potencia mínima de 7,0 HP filtro de ar banhado a óleo, com os seguintes implementos acopláveis;
	01	Un	Enxada rotativa nova com rotação mínima das laminas de 475 rpm, largura de corte mínima de 580 mm, e , profundidade mínima de corte de 200 mm ;
	01	Un	Roçadeira frontal nova com largura de corte mínimo de 800 mm, com altura de corte mínima 0 mm;
	01	Un	Segadeira nova, com largura de corte mínima de 900 mm, rotação mínima de 970 rpm e altura de corte mínima de 20 mm;
	01	Un	Vassoura rotativa nova, com ajuste de altura e varrida mínima de 0 mm com rotação mínima de 400 rpm e largura mínima de 900 mm
	01	Un	Carreta agrícola basculante nova, com capacidade de carga mínima de 300 Kg; com freios mecânicos a tambor;
	01	Un	Plaina niveladora nova, com largura mínima de 850 mm, com profundidade de trabalho mínima de 30 mm, e com altura mínima da lamina de 450 mm.

Os equipamentos agrícolas deverão vir montados ou serem montados no local indicado, quando a empresa efetuar a entrega, não serão aceitos equipamentos encaixotados, desmontadas ou com danos.



62
2

Anexo II - RELAÇÃO DE ITENS - VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE	Qtde	Unid	Descrição dos itens	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	Micro trator novo com potencia mínima de 7,0 HP filtro de ar banhado a óleo, com os seguintes implementos acopláveis;		R\$: 4.070,00	R\$: 4.070,00
	01	UN	Enxada rotativa nova com rotação mínima das lamina de 475 rpm, largura de corte mínima de 580 mm, e , profundidade mínima de corte de 200 mm ;		R\$: 1.775,00	R\$: 1.775,00
	01	UN	Roçadeira frontal nova com largura de corte mínimo de 800 mm, com altura de corte mínima 0 mm;		R\$: 3.174,00	R\$: 3.174,00
	01	UN	Segadeira nova, com largura de corte mínima de 900 mm, rotação mínima de 970 rpm e altura de corte mínima de 20 mm;		R\$: 2.367,50	R\$: 2.367,50
	01	UN	Vassoura rotativa nova, com ajuste de altura e varrida mínima de 0 mm com rotação mínima de 400 rpm e largura mínima de 900 mm		R\$: 3.208,00	R\$: 3.208,00
	01	UN	Carreta agrícola basculante nova, com capacidade de carga mínima de 300 Kg; com freios mecânicos a tambor;		R\$: 2.293,50	R\$: 2.293,50
	01	UN	Plaina niveladora nova, com largura mínima de 850 mm, com profundidade de trabalho mínima de 30 mm, e com altura mínima da lamina de 450 mm.		R\$: 1.135,00	R\$: 1.135,00



63
2

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Boa Vista do Incra, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 06/2014, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 06/2014, inclusive para a entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Boa Vista do Incra, RS, _____ de _____ 2014.

Responsável Legal
CARIMBO DA FIRMA

(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



64
2

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
 TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
 Endereço:
 Cidade/Estado:
 CNPJ:
 DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
 (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Boa Vista do Incra, _____ de _____ de 2014.

 Responsável Legal

Nome:

Número da carteira de identidade:

Órgão emissor:

(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br



65
2

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2014 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra, _____ de _____ de 2014.

Responsável Legal

Nome:

Número da carteira de identidade:

Órgão emissor:

(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



66
2

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.215.199/0001-26, com sede na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Centro, Boa Vista do Incra, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, Senhor Gilnei Medeiros Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu (ua) _____, Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2014, e que se regerá pela Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **Um MICRO TRATOR NOVO, COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS ACOPLAVEIS, ENCHADA ROTATIVA NOVA ROÇADEIRA FRONTAL NOVA, SEGADEIRA NOVA, VASSOURA ROTATIVA NOVA, CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA E PLAINA NIVELADORA NOVA**, conforme descrito abaixo, de acordo com os anexos que integram este Edital:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição do bem
01	01	Un	Micro trator novo com potencia mínima de 7,0 HP filtro de ar banhado a óleo, com os seguintes implementos acopláveis;
	01	Un	Enxada rotativa nova com rotação mínima das lamina de 475 rpm, largura de corte mínima de 580 mm, e , profundidade mínima de corte de 200 mm ;
	01	Un	Roçadeira frontal nova com largura de corte mínimo de 800 mm, com altura de corte mínima 0 mm;
	01	Un	Segadeira nova, com largura de corte mínima de 900 mm, rotação mínima de 970 rpm e altura de corte mínima de 20 mm;
	01	Un	Vassoura rotativa nova, com ajuste de altura e varrida mínima de 0 mm



69
L

			com rotação mínima de 400 rpm e largura mínima de 900 mm
01	Un		Carreta agrícola basculante nova, com capacidade de carga mínima de 300 Kg; com freios mecânicos a tambor;
01	Un		Plaina niveladora nova, com largura mínima de 850 mm, com profundidade de trabalho mínima de 30 mm, e com altura mínima da lamina de 450 mm.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) entregará(ao) os objetos deste pregão conforme nas condições e endereço que seguem:

2.1.2 – Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (QUINZE) dias consecutivos contado da data da assinatura do contrato, pela comissão de recebimento de materiais nomeados pela portaria 282/2014, e representante da Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Agricultura que realizarão minucioso exame nos produtos entregues, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas, verificarão a conformidade quanto à quantidade e especificação de cada objeto, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h30min na Prefeitura Municipal localizada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Centro, neste Município.

2.1.2.1 – Recebido provisoriamente com verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;

2.1.2.2 – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, que far-se-á mediante termo circunstanciado.

2.1.3 – A nota fiscal deve ser apresentada no ato da entrega dos materiais.

2.1.3.1 - Verificada a não conformidade dos equipamentos, o licitante vencedor deverá promover em até 3 (três) dias as correções ou substituições necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

2.1.4 – Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Secretaria Municipal solicitante reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências.

2.1.5 – Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.



68
2

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 Da Garantia dos itens do lote 01 – deverá a Contratada, conceder garantia total dos equipamentos agrícolas que compõe a presente edital pelo período mínimo de 12 (doze) meses, por defeitos que venham a ocorrer oriundo de fabricação, devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos serem prestados em local próprio, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço ou ônus da garantia, desde que devidamente comprovado, executando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se a través de laudo técnico elaborado por perito devidamente qualificado, escolhido de comum acordo entre os contratantes.

3.1.2 – O prazo de garantia contra defeitos de fabricação relativos ao lote 01 do Anexo I será de 12(doze) meses, que começará a correr a partir da assinatura do contrato da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, de acordo com o recomendado, do edital.

3.2 - Durante o período de garantia previsto no item anterior e cláusula terceira da Minuta do Contrato, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado.

3.3 - Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do equipamento for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

3.4 - No ato da entrega dos equipamentos o fornecedor deverá entregar o termo de garantia onde deverá constar:

3.4.1 - no que consiste a garantia;

3.4.2 - qual o seu prazo;

3.4.3 - qual o lugar onde ela deve ser exigida;

3.5 – Os itens do lote deverão atender as normas do INMETRO e receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do Fabricante.

3.6 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos equipamentos ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada e a assistência Técnica.**



69
2

3.7 - A empresa deverá prestar assistência técnica em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas quando solicitado

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento ou até o término do maior prazo previsto para garantia dos bens adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - Pela entrega do(s) equipamentos(s) constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

5.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2014:

Despesa: 644 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para a patrulha agrícola Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Projeto/Atividade: 1.506 – Aquisição de Equipamento e Veículos para a Patrulha Agrícola Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	Despesa: 520 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para a patrulha agrícola Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Projeto/Atividade: 1.506 – Aquisição de Equipamento e Veículos para a Patrulha Agrícola Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
---	---

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O Município de Boa Vista do Incra efetuará o pagamento do bem objeto desta licitação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor (es), devidamente atestada(s) pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura do Município de Boa Vista do Incra e pelos membros da Comissão de Recebimento, o que comprovará a entrega dos objetos.

6.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total



70
L

conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 - A nota fiscal emitida pelo fornecedor em nome do município de Boa Vista do Incra deverá conter, em local de fácil visualização, a identificação do número do processo de licitação e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

7.2 - Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pelo atraso injustificado do fornecimento(s) do(s) equipamentos objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87



71
2

da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objeto(s) não entregue(s).

8.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - COMPETE À CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) objeto(s) de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



72
L

por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- h) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer informação, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados, na execução do contrato.
- k) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos entreguem o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às



73
2

diretrizes da Lei nº 10.520/02 Decreto 3.555/00 em consonância com a 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 04 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Boa Vista do Incra, RS, _____ de _____ de 2014.

 Gilnei Medeiros Barbosa
 Prefeito Municipal

 CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02. _____

Nome:

CPF:



74
2

ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Lote	Quant.	Unid.	Descrição do bem	Valor
01	01	UN	Micro trator novo com potencia mínima de 7,0 HP filtro de ar banhado a óleo, com os seguintes implementos acopláveis;	R\$ 4.070,00
	01	Un	Enxada rotativa nova com rotação mínima das laminas de 475 rpm, largura de corte mínima de 580 mm, e profundidade mínima de corte de 200 mm ;	R\$ 1.775,00
	01	Un	Roçadeira frontal nova com largura de corte mínimo de 800 mm, com altura de corte mínima 0 mm;	R\$ 3.174,00
	01	Un	Segadeira nova, com largura de corte mínima de 900 mm, rotação mínima de 970 rpm e altura de corte mínima de 20 mm;	R\$ 2.367,50
	01	Un	Vassoura rotativa nova, com ajuste de altura e varrida mínima de 0 mm com rotação mínima de 400 rpm e largura mínima de 900 mm	R\$ 3.208,00
	01	Un	Carreta agrícola basculante nova, com capacidade de carga mínima de 300 Kg; com freios mecânicos a tambor;	R\$ 2.293,50
	01	Un	Plaina niveladora nova, com largura mínima de 850 mm, com profundidade de trabalho mínima de 30 mm, e com altura mínima da lamina de 450 mm.	R\$ 1.135,00

Valor Total do Lote R\$ 18.023,00



75
L

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas para uso na Secretaria Municipal de Agricultura patrulha agrícola conforme as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, de acordo com as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição do bem	Valor
01	01	UN	Micro trator novo com potencia mínima de 7,0 HP filtro de ar banhado a óleo, com os seguintes implementos acopláveis;	
	01	Un	Enxada rotativa nova com rotação mínima das lamina de 475 rpm, largura de corte mínima de 580 mm, e , profundidade mínima de corte de 200 mm ;	
	01	Un	Roçadeira frontal nova com largura de corte mínimo de 800 mm, com altura de corte mínima 0 mm;	
	01	Un	Segadeira nova, com largura de corte mínima de 900 mm, rotação mínima de 970 rpm e altura de corte mínima de 20 mm;	
	01	Un	Vassoura rotativa nova, com ajuste de altura e varrida mínima de 0 mm com rotação mínima de 400 rpm e largura mínima de 900 mm	
	01	Un	Carreta agrícola basculante nova, com capacidade de carga mínima de 300 Kg; com freios mecânicos a tambor;	
	01	Un	Plaina niveladora nova, com largura mínima de 850 mm, com profundidade de trabalho mínima de 30 mm, e com altura mínima da lamina de 450 mm.	

2 - OBJETIVO

Manter as atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura através da Patrulha Agrícola.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

Menor Preço Unitário.

4 - ADJUDICAÇÃO

Por Lote.



76
L

5 - DO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra (RS), Setor de Patrimônio, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos objetos descritos no LOTE 1 - DO OBJETO o Secretário Municipal de Indústria Comércio e agricultura juntamente com a Comissão de Recebimento de Materiais conforme portaria nº 282/2014.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6 - DO PRAZO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o término da garantia que é de 1 (um) ano.

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.



77
2

7 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<p>Despesa: 644 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para a patrulha agrícola Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Projeto/Atividade: 1.506 - Aquisição de Equipamento e Veículos para a Patrulha Agrícola Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários</p>	<p>Despesa: 520 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para a patrulha agrícola Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Projeto/Atividade: 1.506 - Aquisição de Equipamento e Veículos para a Patrulha Agrícola Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários</p>
--	--

8 - LOCAL DA EXECUÇÃO

Boa Vista do Incra - RS

9 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura juntamente com a Comissão de Recebimento de Materiais conforme portaria nº 282/ 2014.

Boa Vista do Incra (RS), _____ de _____ de 2014.

Mauro Evandro Prediger Schmidt
 Secretaria de Industria Comércio e Agricultura



78
L

ANEXO IX - DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa: 644 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para a patrulha agrícola
Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRÍCOLTURA
Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRÍCOLTURA
Projeto/Atividade: 1.506 - Aquisição de Equipamento e Veículos para a Patrulha Agrícola
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

Despesa: 520 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para a patrulha agrícola
Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRÍCOLTURA
Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRÍCOLTURA
Projeto/Atividade: 1.506 - Aquisição de Equipamento e Veículos para a Patrulha Agrícola
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários



79
L

ANEXO X - Declaração de Enquadramento como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal,, CPF n.º, Carteira de Identidade n.º, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014, que é considerada:

MICROEMPRESA – ME ou COOPERATIVA – COOP, conforme inciso I, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou COOPERATIVA – COOP, conforme inciso II, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e posteriores e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34, alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de "regularidade fiscal".

Obs.: Anexar esta declaração junto com os "documentos de habilitação", para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 139/11, Lei Federal n.º 11.488/07, e Lei Municipal n.º 10.671/09.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Assinatura do representante legal da empresa,
 "Carimbo/Identificação da empresa e do signatário".

Assinatura do contador da empresa.



80
2

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Referente à Processo de Licitação: PE Nº 06/2014
Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

A empresa , inscrita no CNPJ nº
....., situado no endereço
na cidade de , Estado,
declara expressamente que tem pleno conhecimento das exigências do edital, do objeto ora
licitado, e que prestará assistência técnica durante a garantia e quando necessária em um
prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento de notificação expedido pela
administração .

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal